



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.012933/2018-21



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 016/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA.**, para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA.**, neste ato representada pela Sra. MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES, tendo em vista a manifestação da Gestora, documento nº 00100.105266/2018-57, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.105272/2018-12, o Parecer nº 588/2018 – ADVOSF, documento nº 00100.122649/2018-90, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.133271/2018-50 (VIA 001), a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.127171/2018-94, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012933/2018-21, resolvem aditar o Contrato nº 016/2015, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 016/2015 fica prorrogado de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.105272/2018-12, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sétima, quanto à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente ao período compreendido entre fevereiro de 2018 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e fevereiro de 2019 (mês do quarto aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.





SENADO FEDERAL
CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Naturezas de Despesas 339033 e 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2019NE800160, 2019NE800161, 2019NE800162, 2019NE800175, 2019NE800176 e 2019NE800177, de 28 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do contrato original c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Terceiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de FEVEREIRO de 2019.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES
AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\AGÊNCIA AEROTUR - 4ªTA - pror. CT Nº 016 2015 (MAR).doc

